



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

TERMO DE COMODATO Nº 01/2015-TJ/MA

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO eConsign - SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, representado por sua Presidente, a DESA. CLEONICE SILVA FREIRE, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04.

COMODANTE: A empresa ZETRASOFT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.881.239/0001-06, estabelecida na Rua Pernambuco, n.º 1.077, 72 andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-151, e_mail: rafael.gurgel@zetrasoft.com.br, telefone (031) 8299-6213, neste ato representa da pelo seu Sócio, Senhor RENATO CÉSAR VIEIRA ARAÚJO, portador do RG n2 1.930.056-0 SSP/PR e CPF 455.773.749-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **COMODATO**, instruído no processo eletrônico TJMA 53.022/2014, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador eConsign - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento.
2. O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste comodato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do programa de computador, conforme especificações contidas no Anexo I, bem como dos custos e despesas relativas à instalação e, manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
2. O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema eConsign, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1. O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte o programa de computador objeto do presente, instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

1. Efetuar a gestão e uso do Sistema **eConsig**;
2. Manter os dados cadastrais do Sistema **eConsig**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no Anexo I;
3. Compartilhar, para a operação do Sistema **eConsig**, os seguintes dados dos servidores:
 - a) Matrícula;
 - b) Nome;
 - c) CPF;
 - d) Identidade;
 - e) Data de admissão;
 - f) Cargo;
 - g) Função;
 - h) Margem disponível;
 - i) Extrato de margem;
 - j) Histórico da margem;
 - k) Variação da margem;
 - l) Obrigações averbadas no sistema.
4. Executar rotinas periódicas de Integração entre o Sistema **eConsig** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme detalhado no Anexo I;
5. Alimentar o Sistema **eConsig** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
 - a) Empresas consignatárias;
 - b) Órgãos / secretarias;
 - c) Matrículas e margens de servidores;
 - d) Contratos existentes.
6. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **eConsig** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no Anexo I, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
7. Observar rigorosamente as normas contidas no Anexo I relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
8. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do **COMODANTE**:

1. Garantir a disponibilidade do Sistema **eConsig**, garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu datacenter, inclusive a execução e guarda de cópias, de segurança de dados e sistemas.

2



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

2. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3 Disponibilizar versões atualizadas do sistema eConsig, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com **COMODATÁRIO**;
- 4 Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do Sistema eConsig;
- 5 Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do Sistema eConsig;
- 6 Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema eConsig ou no sítio da Internet onde está hospedado;
- 7 Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- 8 Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema eConsig em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas (horário local);
 - a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
9. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
10. Manter uma infra-estrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no datacenter em que será instalado o eConsig;
11. Disponibilizar mensalmente uma cópia de segurança dos dados contidos no Sistema eConsig;
12. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema eConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
13. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pela contratante, tão logo seja descoberta;
14. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
15. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
16. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como Manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
17. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO** retendo os durante toda a relação contratual;
18. Garantir a integridade dos logs por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Assinado em forma digital por MARCELO
SANTOS LOPES em 02/08/2014
Data e hora: 02/08/2014 10:05:00
Endereço: Rua da Bandeira, 100 - Centro - São Luís - MA
Assinado por MARCELO SANTOS LOPES em
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

19. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
20. Garantir acesso de servidores indicados pelo **TJMA** a qualquer tempo às instalações da empresa, às instalações do datacenter, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações cliente para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO**;
21. Controlar as transações dos usuários com o registro de todas as operações efetuadas;
22. Implementar controles que minimizem risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
23. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio, na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
24. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
25. Antes do início da operação do sistema **eConsig**:
 - a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema **eConsig**;
 - b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
 - c) Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
26. Ao final do presente comodato:
 - a) Entregar ao **TJMA** todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no sistema **eConsig**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - b) Entregar ao **TJMA** todos, os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento contratual;
 - c) Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu datacenter de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE.

1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes.
2. Os arquivos para a troca de dados serão disponibilizados em diretório para esse fim, em sistema de arquivos do ambiente interno do **COMODATÁRIO**, em periodicidade, a ser negociada entre as partes.
3. O **COMODANTE** será responsável pela criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o ambiente do **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato decriptografado no diretório de arquivos para esse fim reservado no ambiente interno do **COMODATÁRIO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

4. Para realização dos procedimentos; de troca, de arquivos, o **COMODANTE** deverá instalar e configurar no ambiente do datacenter do **COMODATÁRIO** uma máquina virtual, aqui denominada máquina de comunicação. Todas as licenças de softwares básicos e de sistemas e ferramentas necessárias para essa finalidade, incluindo as ferramentas de segurança e VPN que se mostrarem pertinentes deverão ser providenciadas pela Contratada; sem ônus para o **TJMA**. A instalação definitiva no ambiente do **COMODATÁRIO** deverá ser realizada sob a supervisão da equipe técnica do **COMODATÁRIO**.
5. A administração e suporte de qualquer tipo à máquina de comunicação assim com a compra, manutenção, atualização e propriedade de todas as licenças nela instaladas serão de responsabilidade do **COMODANTE**.
6. A máquina de comunicação deverá ser compatível e plenamente funcional no ambiente de virtualização corporativo do **COMODATÁRIO**. Atualmente esse ambiente é o VMware ESXI 4.1. Não obstante, a compatibilidade da máquina de comunicação deverá ser mantida pela contratada em futuras versões ou no caso de mudança para outra solução corporativa;
7. A transmissão deverá ser realizada pelos links de internet do **COMODATÁRIO**, outro para esse fim destinado, a critério do **COMODATÁRIO**, por meio de VPN estabelecida entre a Máquina de Comunicação e solução equivalente residente no datacenter do **COMODANTE** sob a responsabilidade dessa última.
8. O **TJMA** poderá a qualquer momento, caso julgue necessário por razões de segurança ou outros, desligar a Máquina de Comunicação. Caso isso, venha a acontecer; não contará o tempo em que a máquina de Comunicação ficar fora do ar para fins dos indicadores de disponibilidade, apenas se os motivos que deram causa a ocorrência não forem de responsabilidade do **COMODANTE**. Para fins do aqui disposto, esclarece-se que razões de segurança que não tenham sido imediatamente sanadas pela contratada são consideradas como sendo de responsabilidade de **COMODANTE**.
9. Será franqueado ao pessoal da área de TI do **COMODATÁRIO**, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito à máquina de comunicação para fins de auditório, monitoramento e desligamento caso necessários.
10. A equipe de TI indicada pelo **COMODATÁRIO** poderá solicitar, a qualquer tempo, mudanças de configuração na máquina de comunicação que julgar necessárias, para fins de segurança ou compatibilidade com os ambientes e ferramentas de rede e de monitoração corporativa adotadas pelo Tribunal. Essas solicitações, a serem realizadas mediante e-mail ou ofício, a critério do **COMODATÁRIO**, quando ocorrerem deverão ser atendidas, sem custo para o **TJMA**, no prazo máximo de 48 horas corridas, descontadas os dias não úteis.
11. O prazo para o descarte das informações no Sistema eConsig deverá ser de 90 (noventa) dias, contado da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema eConsig deverão ser enviadas para carga e conferência no módulo consignações do Sistema folha do **TJMA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. É permitida a rescisão do contrato nos termos da art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.
2. O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA

1. O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Assinado eletronicamente por AR 015
DO MARANHÃO em 15/08/2014 às 14:58:15
CPF 01.000.000-00
COMARCA DO MARANHÃO
COMARCA DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 53.022/2014

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá a Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste TERMO, devendo para tanto ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010-TJ.

10.2. A fiscalização do contrato, a que se refere o artigo 67 da lei 8.666/93, recairá sobre o servidor Cauli Rodrigues Passos, matrícula 105270 - Auxiliar Judiciário e como substituto o Servidor Rafael Costa Lima, matrícula 139147 - Auxiliar Judiciário, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria 457/2010-TJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O resumo deste TERMO assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

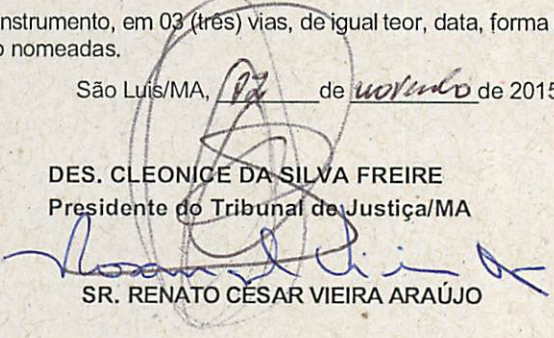
E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2015.

P/ COMODATÁRIO:

DES. CLEONICE DA SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ COMODANTE:


SR. RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO

Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Carina Amaral

NOME: 

RG 388.449-558/MA

RG Vanessa Lara

Supervisora de Contratos

CPF: 079.953.086-71



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-CLCONT - 822015
(relativo ao Processo 530222014)
Código de validação: 8B452BE81E

RESENHA DO TERMO DE COMODATO Nº 01/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.022/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador eConsig - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE**; 2

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** 1 A vigência deste comodato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:** 1 Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste TERMO, devendo, para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010 – TJ/MA. 2 A fiscalização do contrato a que se refere o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, recairá sobre o servidor Cauli Rodrigues Passos, matrícula 105270 - Auxiliar Judiciário, e, como substituto, o servidor Rafael Costa Lima, matrícula 139147 - Auxiliar Judiciário, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria 457/2010 – TJ/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2015; **ASSINATURAS:** P/TJ/MA – Desa. Cleonice Silva Freire – Presidente do TJ/MA; P/SSP/MA – Sr. Renato César Vieira Araújo – Representante Legal da Empresa.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Secretário do Coordenador de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2015 09:56 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

209/2015	17/11/2015 às 11:20	18/11/2015
----------	---------------------	------------